

Lei nº 38/73

Autoriza o chefe do Executivo municipal a proceder à doação de imóvel à fazenda do Estado de São Paulo, a fim de ali ser construído um Centro Esportivo

Cu, Antonio Vicente dos Santos, Prefeito municipal de Turubá, faça saber que a Câmara municipal de Turubá decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo autorizado a doar a Fazenda do Estado de São Paulo, a fim de nele ser procedida a construção de um Centro Esportivo, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada: um terreno medindo 30.000 m² (trinta mil metros quadrados), localizado no município de Turubá, Câmara de Curitiba, dentro das seguintes divisas: pela frente com a rua José Vicente dos Santos, com propriedade de Joaquim Januario, Cláudio Marquial Santiago e Joaquim Caetano Rodrigues; por ambas as laterais e pelas fundos em propriedade de Antonio Costa Junior.

Artigo 2º: Esta lei entrará em

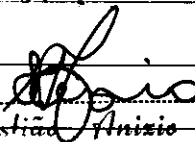
vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Kurukka, 26 de Setembro de 1973



Antonio Vicente dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar de
costume na data supra, registrada
nesta Secretaria.



Sebastião Anizio
SECRETÁRIO AUXILIAR
DE CONTABILIDADE